



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo  
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 5 de Abril de 2024 pelo Sr. Deputado Lam U Tou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 453/E339/VII/GPAL/2024, de 19 de Abril de 2024, e recebida em 22 de Abril de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), as indemnizações dos danos causados por acidentes de trabalho e doenças profissionais podem ser distinguidos em prestações em espécie e prestações em dinheiro. Seja qual for o tipo de prestações, a entidade responsável deve, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º e n.º 2 do artigo 52.º do citado Decreto-Lei, pagar quinzenalmente uma indemnização ao trabalhador lesado, para salvaguardar os direitos legais do trabalhador. É de salientar que, mesmo que haja controvérsia sobre os dias de descanso por acidente de trabalho, antes de haver um diagnóstico profissional final, a entidade responsável deve ainda pagar atempadamente a indemnização ao trabalhador lesado, de acordo com as disposições acima referidas.

Quanto à classificação da natureza da incapacidade, por se tratar de um diagnóstico profissional, de acordo com o citado Decreto-Lei, caso se verifique divergência entre a vítima e a entidade responsável sobre o diagnóstico, cada uma das partes pode escolher um médico para proceder a classificação da doença. Ainda que não haja consentimento, poderá o terceiro, ou seja, médico designado pelos Serviços de Saúde, assistir e participar para a resolução. A par disso, a DSAL, a Autoridade Monetária de Macau (AMCM) e o sector segurador manter-se-ão em comunicação, procedendo à optimização caso seja necessário.

Ademais, no tratamento de casos de acidentes de trabalho, a DSAL investiga a situação de trabalho e o ambiente de trabalho dos trabalhadores lesados. Em caso de necessidade, a DSAL também solicita às respectivas instituições médicas que forneçam pareceres profissionais sobre o diagnóstico, a fim de analisar de forma sintética se as lesões foram causadas pela prestação do trabalho.

Quanto aos trabalhos de revisão do “Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais”, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau ouvirá atentamente as respectivas opiniões e sugestões apresentadas pela sociedade, contudo a revisão do citado Decreto-Lei abrange diversos interessados, incluindo empregadores, trabalhadores e seus familiares, companhias de seguros, entre outros, pelo que se deve ter uma cuidada ponderação, em conjugação com



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞工事務局  
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

a situação real. Ademais, para além da revisão procedida anualmente nos termos da lei sobre os limites das indemnizações por acidentes de trabalho e doenças profissionais, a DSAL tem mantido sempre uma estreita comunicação com a AMCM, acompanhando de forma contínua a situação de implementação do citado Decreto-Lei.

3 de Maio de 2024.

O Director da DSAL,  
Wong Chi Hong